



EXMO. SR. DR. CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES
TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO DE SÃO PAULO

Processo e-TC nº: 004983.989.19 – 5

Contas - Exercício de 2019

Município de Santa Bárbara d'Oeste

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, representado pelo seu Prefeito, **RAFAEL PIOVEZAN**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar **MANIFESTAÇÃO** em face do contido no Relatório de Inspeção *in loco* promovido pela d. auditoria dessa C. Corte, fazendo-o com fulcro no previsto pela Lei Complementar nº 709/93, bem como nas razões de fato e de direito a seguir elencadas:

1. PREÂMBULO

O presente procedimento trata da prestação anual de contas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, relativas do exercício de 2019.

2. SÍNTESE DO APURADO

- | | |
|-------------------------|---|
| ➤ CONTROLE INTERNO | ➤ PARCIALMENTE REGULAR |
| ➤ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ➤ Resultado no exercício
SUPERÁVIT DE 2,36% |
| ➤ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ➤ Percentual de investimentos |



-
- | | |
|----------------------------------|---|
| ➤ DÍVIDA DE CURTO PRAZO | ➤ 5,347% |
| ➤ DÍVIDA DE LONGO PRAZO | ➤ DESFAVORÁVEL |
| ➤ DÍVIDA DE LONGO PRAZO | ➤ FAVORÁVEL |
| ➤ PRECATÓRIOS | ➤ FAVORÁVEL |
| ➤ PRECATÓRIOS | ➤ Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais? SIM |
| ➤ PRECATÓRIOS | ➤ Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta? SIM |
| ➤ ENCARGOS | ➤ Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)? SIM |
| ➤ ENCARGOS | ➤ Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social? PREJUDICADO |
| ➤ ENCARGOS | ➤ Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos? NÃO |
| ➤ TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO | ➤ Os repasses atenderam ao limite constitucional? SIM |
| ➤ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL | ➤ Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame 48,77% |
| ➤ ENSINO | ➤ Aplicação na Educação - artigo 212 da Constituição Federal (Limite mínimo de 25%) 26,34% |
| ➤ ENSINO | ➤ FUNDEB aplicado no magistério (Limite mínimo de 60%) 66,30% |
| ➤ ENSINO | ➤ Recursos aplicados no FUNDEB exercício |



97,40%

- ENSINO
 - Se diferida, a parcela residual (de até 5%) foi aplicada até 31.03 do exercício subsequente? **SIM**

- SAÚDE
 - Aplicação na Saúde (Limite mínimo de 15%) **27,01%**

3. DOS APONTAMENTOS E DAS RESPECTIVAS DEFESAS

A seguir, separadamente, constam os pontos tidos como irregulares pelos d. agentes de fiscalização financeira, conforme contido em sua conclusão às *fls.* 66/79 do Relatório de Inspeção *in loco*.

A.1.1 CONTROLE INTERNO

Muito embora tenha sido classificada como parcialmente regular a atuação do Controle Interno municipal, esclarecemos que o Chefe do Setor de Controle Interno, Sr. Leandro J. Navarro, pronunciou-se acerca dos apontamentos realizados pela r. Fiscalização, conforme documento anexo (**DOC. Nº 2**), esclarecendo e demonstrando não pender irregularidade na atuação do referido setor.

No documento supracitado, o Controlador Interno rechaça tais falhas, o que é feito pelas seguintes informações:

- I. Mesmo diante de previsão de receita anual de “cerca de R\$ 500 milhões”, o respectivo Setor **declara que não ocorre limitação de seu alcance e de suas ações.**

- II. Destaca, neste sentido, a assertiva do próprio r. Agente de Fiscalização, às *fls.* 3, quando o mesmo assim menciona “... a *análise*



dos relatórios (Arquivo 03/09) indica que o setor vem cumprindo suas atribuições institucionais (...)“.

- III. Conforme manifestação do Controlador Interno, foi devidamente observada a regularidade no pagamento das horas extraordinárias, conforme relatório emitido em janeiro/2020, após o devido fechamento da folha de pagamento.
- IV. As demandas do Controle Interno não atendidas na oportunidade foram atendidas posteriormente, ainda assim foi emitida informação, também para o atual Prefeito, acerca da importância da estrita observação do teor dos relatórios/recomendações expedidos pelos setores.
- V. E, ainda, informou o Chefe do Setor de Controle Interno que o respectivo Setor é lotado e integrado à Secretaria Municipal de Controle Geral, a qual é dotada de outros departamentos/setores que detém as funções de correição, ouvidoria e transparência, em especial as Divisões de Corregedoria e de Ouvidoria.
- VI. Também foi suficientemente esclarecido pelo Setor que, por estar integrado à Secretaria Municipal de Controle Geral, inversamente do indicado, dispõe sim de recursos orçamentários para a realização de suas atividades e de sua operacionalização. Neste sentido, ressalte-se que o art. 74 da Constituição Federal não dispõe acerca da obrigatoriedade de previsão de recursos orçamentários específicos ao setor, não ocorrendo, portanto, a Municipalidade em qualquer irregularidade neste aspecto.



- VII. Na sequência, destaca-se que a cada quadrimestre é emitido o Relatório de Gestão Fiscal, devidamente assinado pelo Controlador Interno, em cumprimento ao art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como vem este exercendo, regularmente, suas atividades em face do art. 59 da mesma lei.
- VIII. Por fim, informa-se que a capacitação é realizada através de várias modalidades e que é válido destacar que as atribuições do Controle Interno estão devidamente previstas na Lei Municipal nº 3.555/2013 (DOC. Nº 3).

A.2 – IEG-M – I-PLANEJAMENTO – ÍNDICE MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Quanto aos apontamentos referentes ao I-Planejamento, temos a destacar os seguintes aspectos:

Especificamente quanto a disponibilização da divulgação das proposições/demandas apresentadas nas respectivas audiências públicas, informamos que já houve a regularização da questão com a disponibilização das atas das competentes audiências, neste caso, especificamente de Planejamento, tela e link abaixo, sendo que quando há propostas, estas constam da referida ATA devidamente divulgada. Portanto, procedimento isento de qualquer mácula.

<http://www.santabarbara.sp.gov.br/v5/index.php?pag=audiencia-publica-loa-ldo&dir=transparencia>



A screenshot of the website for the Municipality of Santa Bárbara d'Oeste. The page title is "Audiência Pública Lei Orçamentária Anual (LOA)/ Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)/Plano Plurianual (PPA)". The table below lists the years and the type of document, with links to the respective documents.

Ano	Audiência	Ata
2020	LDO	PDF
2020	LOA	PDF
2019	LDO	PDF
2019	LOA	PDF
2018	LDO	PDF
2018	LOA	PDF
2017	LDO	PDF
2017	LOA	PDF

Para a confecção das correlatas peças orçamentárias as Secretarias Municipais que realizam atividades finalísticas apuram as necessidades para o aprimoramento dos serviços desenvolvidos, executados e oferecidos à população, bem como promovem a articulação de novas ações, as quais possam resultar em melhorias à comunidade.

Ademais, os planos e as diretrizes propostas pelos Governos Federal e Estadual são devidamente observados e, portanto, a estrutura programática do orçamento, dentro de cada unidade orçamentária, é dividida conforme as grandes áreas estratégicas propostas por tais esferas da federação.

Ainda, destaque-se a observância das diretrizes dos Planos Municipais estratégicos de cada área de atuação da administração pública, cujos instrumentos servem de base para as metas estabelecidas no competente Plano Plurianual.

Seguem os referidos Planos Municipais: Plano Municipal de Educação, Plano Municipal de Cultura, Plano Municipal de Saúde, Plano Municipal de Saneamento e Plano Diretor de Desenvolvimento do Município.



Quanto à participação da população com a coleta de sugestões para a elaboração do orçamento, informamos que o Município adotará instrumentos para tanto.

Desta forma, entende-se que os pontos citados no r. Relatório de Fiscalização ficam devidamente esclarecidos, demonstrando-se, assim, a perfeita harmonia entre o efetivo planejamento e pleno atendimento das normas e prescrições aplicáveis.

B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Verificando a tabela apresentada às fls. 6, a qual resulta no Resultado da Execução Orçamentária, **tem-se a observar que se faz necessário e imprescindível** acrescentar as Transferências Financeiras recebidas da Autarquia – Departamento de Água e Esgoto, no importe de R\$2.861.067,22, conforme documento anexo.

Tais valores são repassados, mensalmente, ao Município objetivando o pagamento de Operações de Crédito contraídas por aquele Órgão.

Dessa forma, o quadro com o devido ajuste apresenta-se conforme a seguir:

	PREFEITURA		TRIBUNAL	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$		R\$	
(+) Receitas Realizadas	494.700.193,11		494.700.193,11	
(-) Despesas Empenhadas	464.509.605,25		464.509.605,25	
(-) Repasses de Duodécimos à Câmara	16.200.000,00		16.200.000,00	
(+) Devolução de Duodécimos da Câmara	1.497.337,49		1.497.337,49	
(-) Transferências Financeiras à Administração Indireta	3.829.199,71		3.829.199,71	
(+) Transferências Financeiras recebidas da administração Indireta	2.861.067,22			
(+/-) Ajustes da Fiscalização	-		-	
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14.519.792,86	2,94%	11.658.725,64	2,36%

Assim, o superavit orçamentário passa de R\$11.658.725,64 para R\$14.519.792,86, ou seja, **2,94%** da receita realizada.



Quanto à apuração de abertura de créditos adicionais e à realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições, destacamos que conforme o art. 14 da Lei Municipal nº 4.065/2018, **há** devida autorização da Câmara Municipal para a realização de abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, até o limite de 30% do orçamento das despesas dos Órgãos da Administração direta e indireta, fundo e dos órgãos do Poder Legislativo, bem como de 20% para transpor, remanejar ou transferir recursos.

Portanto, no exercício em questão, foi devidamente atendida a disposição legal vigente, não existindo, portanto, qualquer irregularidade a ser sanada.

Ademais, importante destacar que o valor de R\$ 6.125.000,00 foi suplementado **por excesso de arrecadação dos recursos provenientes do ITBI, e incorporação de saldos financeiros apurado em 31/12/2018 de recursos do FUNDEB, sendo assim, já autorizados através da Lei 4.065/2018, art.14, §1º, letra d.**

Se realizarmos uma verificação dos saldos iniciais e saldos finais de cada dotação, veremos, ainda, que o valor, de fato, suplementado foi de R\$89.450.303,05 e não R\$141.585.598,15, como apontado.

Tal fato decorre das movimentações de crédito que retornaram para as dotações de origem no decorrer do exercício. Assim, o percentual correto para apuração do remanejamento seria de 19,25%.

Entretanto, se considerarmos que o Planejamento Público está diretamente vinculado a sua estrutura funcional programática, a qual demonstra claramente o valor que deverá ser gasto em cada AÇÃO DE GOVERNO para que determinada meta seja alcançada, pode-se AFIRMAR que foram realizadas movimentações de



créditos no montante de R\$56.154.452,54, ou seja, 12,09% das despesas foram reprogramadas para outras ações de governo.

Assim, legítimo afirmar que as movimentações de crédito realizadas pela administração no exercício de 2019, além de estar pautada na autorização legislativa dada pela Lei Municipal nº 4.065/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, não comprometeu, de forma alguma, o planejamento inicialmente proposto.

B.1.2 RESULTADO FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Quanto as divergências constatadas indicando “possíveis inconsistências entre os demonstrativos contábeis” podemos afirmar que a diferença apresentada no valor de R\$ 705.705,55 refere-se à linha “SALDO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR”, o qual é demonstrado abaixo:

	TRIBUNAL	PREFEITURA
SALDO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.159.742.235,03	1.160.447.940,58
RESULTADO ECONÔMICO ATUAL	16.366.305,72	16.366.305,72
VARIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 336.612,71	- 336.612,71
VARIAÇÃO DA CONTA RPNP	5.100.285,29	5.100.285,29
(=) SALDO PATRIMONIAL ATUAL APURADO	1.180.872.213,33	1.181.577.918,88
SALDO PATRIMONIAL APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	1.181.577.918,88	1.181.577.918,88
(=) DIFERENÇA	- 705.705,55	-

Contudo, importante esclarecer que para o exercício de 2018, o *layout* do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo considerava para o “Anexo 14-Balanço Patrimonial”, quando da apuração da linha “Passivo Financeiro” tudo que possuía atributo F (financeiro) do Grupo 2.1 (Passivo Curto Prazo) e mais 2.2 (Passivo Longo Prazo) e, ainda, as contas contábeis 6.3.1.1 - Restos a Pagar Não Processados a Liquidar mais 6.3.1.2 - Restos a Pagar Não Processados em Liquidação, mas tal consideração duplicava o valor da conta contábil 6.3.1.2- Restos a Pagar Não Processados em Liquidação, pois o mesmo já estava sendo demonstrado no grupo 2.1.F.



Desta forma, partindo da análise: se o documento está "em liquidação" ele deixou de ser classificado como "não processado", passando, assim, para o "passivo financeiro" (2.1) aguardando o fim do processo em liquidação, ou seja, considerar o valor do item 6.3.1.2 - Restos a Pagar Não Processados em Liquidação **faz com o que passivo financeiro tenha seu valor aumentado, de forma indevida.**

Certamente por observar tal duplicidade, este C. Tribunal de Contas, para o exercício de 2019, alterou o *layout*, sendo que para calcular a linha do passivo financeiro, a conta contábil 6.3.1.2 - Restos a Pagar Não Processados em Liquidação não foi mais considerada.

Conclui-se que a análise coerente para o exercício de 2018, é considerar o valor de R\$ 86.032.148,79 para o cálculo do passivo financeiro, E NÃO R\$ 86.737.854,34, conforme considerado pelo Tribunal de Contas em 2018, não havendo assim a diferença apontada na análise.

Desta forma, considerando-se a necessidade de alteração da forma de apuração do passivo financeiro, pode-se afirmar que o deficit da Prefeitura em 2018 seria de R\$ 62.687.245,82 e não de R\$ 63.392.951,37, como constou. **Essa forma enseja um resultado financeiro apurado para 2019 de R\$ 48.569.671,60, conforme consta no balanço patrimonial dessa Prefeitura.**

B.1.3 DÍVIDA DE CURTO PRAZO

Quanto à indicação de que esta Prefeitura Municipal não possui recursos para o total pagamento das dívidas de curto prazo e liquidez diante do passivo circulante, importante se faz lembrar que o saldo da dívida de curto prazo é **resultado do deficit financeiro, porém este vem sendo flagrantemente reduzido**, conforme análise do resultado da execução orçamentária.



O desequilíbrio econômico/financeiro iniciado em 2015, em virtude da crise econômica vivenciada naquele momento pelo país, inevitavelmente, deixou rastros financeiros, os quais têm sido mitigados pela maioria dos Municípios ao longo dos anos.

Para este Município de Santa Bárbara d'Oeste, a considerável mitigação/melhora é nítida quando comparamos o Índice de Liquidez Imediata apurado em 2018, que era de 0,2577, ao mesmo Índice apurado em 2019, que se estabeleceu em 0,47, ou seja: **a recuperação foi de, aproximadamente, 82%.**

Além disso, importante se considerar, ainda, uma pequena revisão na apuração apresentada, quando consideramos as anulações de restos a pagar realizadas em 2020, conforme demonstramos na seguinte tabela:

PASSIVO FINANCEIRO	SALDO FINAL EXERCÍCIO EM EXAME	SALDO FINAL EXERCÍCIO EM EXAME RETIFICADO	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS / NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO E NÃO PROCESSADOS A PAGAR	87.166.582,79	87.166.582,79	
ANULAÇÕES DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-	3.104.934,54	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.842.513,06	3.842.513,06	
OUTROS	-	-	
ANULAÇÕES DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	-	1.119.537,16	
TOTAL	91.009.095,85	86.784.624,15	
INCLUSÕES DA FISCALIZAÇÃO	-	0	
EXCLUSÕES DA FISCALIZAÇÃO	-	0	
TOTAL AJUSTADO	91.009.095,85	86.784.624,15	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	41.127.443,07	0,489
	Passivo Circulante	84.061.648,25	

Assim, com a referida revisão, o Índice de liquidez passa de 0,47 para 0,489, o que, de forma inegável, comprova melhora no desempenho financeiro.

Contudo, importante destacar que é notória e evidente a melhora do um Índice de liquidez, vez que passou este de 0,2577 para 0,489. Tal fato



somente pode ocorrer graças a esforços da administração na adoção de medidas austeras visando o equilíbrio de suas finanças, entretanto, prezando pela manutenção e continuidade dos serviços públicos.

Importante se faz destacar que o mencionado aumento histórico do Índice de Liquidez somente não foi maior e mais próximo ao índice apontado como ideal, pois tal medida implicaria em sérios comprometimentos e interrupção do atendimento à população, conforme pode ser claramente verificado nos documentos contábeis de registro de despesas.

Finalmente, requer sejam providenciadas as retificações devidas.

B.1.5 PRECATÓRIOS

a) DIVERGÊNCIAS

Tendo em vista a indicação de divergência entre os valores extraídos no Mapa de Precatórios contido no Sistema Audep e o montante escriturado nos demonstrativos contábeis, temos a registrar os esclarecimentos dos setores envolvidos com as seguintes informações:

Inicialmente, a Secretaria Municipal de Fazenda relatou que todo o acompanhamento e lançamento referentes à dívida de Precatórios são efetuados pela Secretaria Municipal de Controle Geral, a qual, inclusive, tem competência de efetuar as ações de lançamento e remessa dos respectivos dados no Sistema AUDESP.

Mediante certidão emitida pela Chefe do Departamento de Controladoria, houve a **ratificação** dos valores contidos nos demonstrativos contábeis, declarando



que os valores correspondentes aos lançamentos foram regularmente feitos junto ao Sistema AUDESP. Situação regularizada

Não obstante, considerando a ocorrência de eventual equívoco no sistema informatizado, declaramos que os movimentos realizados para lançamento e pagamentos de Precatórios em 2019 foram os que se encontram escriturados nos demonstrativos contábeis – Balanço Patrimonial e Balancete Contábil, conforme apresentados e apurados, com saldo de R\$ 21.494.852,69 em 31/12/2019.

b) PARCELAMENTO

Conforme apontado pelo próprio Tribunal de Contas, embora os valores depositados no exercício de 2019 tenham sido menores que o piso previamente estabelecido, houve pedido de parcelamento de precatórios, o qual foi devidamente **deferido** pela Diretoria de Execução de Precatórios e Cálculos (DEPRE), não tendo ocorrido, assim, prejuízos quanto ao cronograma de pagamentos.

B.1.6 ENCARGOS

Quanto à indicação de juros e multas pagos em 2019 provenientes de atrasos nos recolhimentos dos encargos sociais, faz-se imperioso frisar que **as finanças públicas não podem ser consideradas isoladamente**, apenas a partir de um determinado exercício, mas devem ser consideradas, no mínimo, o reflexo da atividade econômica e de gestão, acumuladas, ao longo do tempo, caso contrário, legitimamente teria de ser reconhecido o equivocado fracionamento de algo indivisível.

Neste sentido, faz-se importante resgatar que o exercício de 2019 iniciou-se com deficit acumulado de R\$ 63.392.951,37 (referente a dezembro de 2018) e encerrou-se com deficit de R\$ 49.275.377,15 (valor esse apurado pelo TCE-SP para dezembro de 2019).



Tal redução de deficit demonstra que o gestor público zelou pela correta aplicação dos recursos públicos, buscando, em contrapartida, não afetar ou reduzir a qualidade dos serviços essenciais públicos ofertados à comunidade e, assim, não prejudicar a população. Entende-se que é sob tal ótica que deve ser analisada o atraso dos recolhimentos apurados.

Considerando-se tal contexto, indubitavelmente, a impossibilidade do recolhimento dos encargos sociais em seus momentos próprios e a consequente incidência de multas/juros sobre os mesmos não decorreu de uma opção ou de um descontrole, mas sim de necessidade em virtude da situação conjuntural.

Por sua vez, destaque-se os referidos valores despendidos no decorrer do exercício de 2019 representam apenas 0,001% do total da despesa executada no Município no mesmo período, sendo que tal condição decorreu de precípua necessidade momentânea e como medida necessária para que não ocorresse a suspensão ou interrupção de atividades públicas essenciais.

Desta forma, esclarecemos que os atrasos realizados e, conseqüentemente, os encargos decorrentes, impediram a ocorrência de maior prejuízo para a Administração Pública local, qual seja: a preservação de atendimento digno da comunidade.

Notadamente, caso contrário, haveria a inevitável interrupção de atendimento da população, recebedora dos serviços públicos, tais como eventual fechamento ou redução de atendimento em Unidade Básica de Saúde, a redução de acesso de crianças em creche, ou ainda, a falta de medicamentos essenciais. Fatos estes que podem ser devidamente comprovados através de simples cálculos aritméticos.



Quanto a tal aspecto, pergunta-se: Estando os R. fiscalizadores na condição de executores, qual seria a postura destes diante da necessidade de escolha? Até mesmo o manejo correto da economia doméstica garante a todo cidadão condições de elencar as prioridades.

A sistemática pública é a mesma. Inadmissível seria haver condições financeiras favoráveis e, por mera liberalidade, optar pelo atraso no recolhimento, o que não se verifica no caso.

Os índices de investimentos nas áreas da saúde, educação, meio ambiente, bem como os valores dispendidos com a folha de pagamento dos servidores públicos municipais demonstram o comprometimento da administração com os serviços essenciais. Portanto, o atraso de recolhimentos ocorreram de forma inevitável.

O conjunto probatório constante dos autos, especialmente as receitas, a alta inadimplência e as despesas demonstram **que não houve o uso da mera liberalidade neste sentido** e sim precípua necessidade.

Ademais, importante se faz destacar que tais **atrasos necessários** não causaram, nem tampouco refletiram em prejuízos aos servidores públicos municipais ou à administração direta, pois o Município não foi impedido de receber recursos ou de firmar convênios, notadamente porque os pagamentos foram devidamente regularizados.

B.1.6.1 PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Informamos que as parcelas foram quitadas conforme comprovantes anexos.

B.1.9. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS:



Especificamente quanto à não exigência legislativa de ensino superior para a ocupação dos cargos de Secretário-adjunto, esclarecemos que as atribuições deste cargo são similares às dos respectivos secretários municipais, como a própria denominação já indica.

Destacamos que o assunto já fora tema discutido com o Ministério Público local e conta com parecer favorável tanto do representante local do referido órgão quanto do respectivo Conselho Superior – Representação nº 43.0417.0000726/2020-5.

Vale registrar que é condição essencial para a ocupação de tal função a extrema sintonia e a relação de estrita confiança com o ocupante do cargo político.

B.1.9.1. DECLARAÇÃO DE BENS

Segundo informações do Departamento Pessoal, no exercício de 2020 todas as declarações de bens do ano de 2019 foram entregues pelos servidores ao Departamento Pessoal e encontram-se devidamente arquivadas.

No que coube ao Município, foram realizados todos os tipos de avisos e cobranças para que a entrega do documento ocorresse dentro do prazo. Dos mais de 4000 funcionários, restaram no mês 11/2020, nove servidores inadimplentes, dos quais foram suspensos os salários da competência 10/2020, até a efetiva entrega do documento. Os atos praticados respeitaram as disposições contidas no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 7000/2019.

Desta forma, entendemos que não houve descumprimento por parte do Município da Lei nº 8.429/1992, ressaltando que todos os servidores da Municipalidade já cumpriram a exigência da entrega da declaração de bens de 2019.



B.1.9.2. HORAS EXTRAS

Neste tópico, é indicado que a Prefeitura Municipal efetua pagamentos, de forma recorrente, de valores a título de horas extras, expressivamente para profissionais das áreas de saúde e motoristas, quando tais acontecimentos deveriam ser restritos a situações temporárias.

Inicialmente, é importante destacar que a referida análise deve ser efetuada também dentro de uma compreensão sucessiva de diferentes exercícios financeiros: o montante pago anualmente em horas extras vem, a cada ano, sendo reduzido, em função de várias medidas adotadas.

No entanto, mais uma vez, a análise do tema não poderá estar dissociado dos serviços públicos prestados.

Para melhor elucidar a questão, assim esclareceu o Departamento Pessoal:

- I. Consta a informação de que foram pagas horas extras ao Chefe de Especialidades Odontológicas – importante destacar que, na época da realização destas horas, o referido servidor atuava como Cirurgião Dentista, tendo sido nomeado como chefe a partir de 03/2020 – apontamento inadequado.
- II. Destaque-se que de 80% a 90% das horas extras realizadas, mensalmente, no ano de 2019, ocorreram em Secretarias onde há escala de trabalho ininterrupto e serviço emergencial, tais como nas Secretarias de Saúde, Segurança e Meio Ambiente e que na maioria dos casos ocorrem quando há faltas e afastamentos de outros servidores, além do limite esperado.
- III. No relatório, há a informação de comparação do Município com órgãos em que quase todos os servidores efetivos, durante todo o



exercício, realizaram horas extras de forma recorrente e contumaz, o que não é realidade, visto que as horas extras ocorreram para aproximadamente 20% dos servidores existentes no quadro, persistindo a ocorrência, como já dito acima, em Secretarias onde há escala de trabalho ininterrupto e serviços emergências, tais como Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

A título de esclarecimentos, importante destacar as **Instruções Normativas Conjuntas 01 e 02/2018**, expedidas pelas Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, que dispõe sobre as escalas de trabalho dos Serviços de Enfermagem e Técnico de Raio-X nos prontos socorros, horários, turnos foram aplicadas a partir do mês 10/2018 e demonstram a preocupação dos gestores do Município em ajustar novas escalas de trabalho para contenção e resolução da situação.

Igualmente importante destacar que as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, relacionadas à contratações de novos servidores para atendimento das demandas crescentes, contribuíram para as dificuldades administrativas na resolução imediata da problemática em discussão.

Abaixo, segue demonstrativo da redução de horas nas categorias abrangidas pela reformulação da escala:

Enfermeiro							
Ano	Horas 50%		Horas 100%		Total		Redução percentual da quantidade em comparação ao ano de 2017
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	
2017	18.981,00	765.055,79	14.066,00	798.828,28	33.047,00	1.563.884,07	
2018	13.507,00	564.065,56	10.406,50	619.375,85	23.913,50	1.183.441,41	24,33%
2019	7.698,21	326.461,78	2.034,61	133.767,26	9.732,82	460.229,04	70,57%



Técnico em enfermagem							
Ano	Horas 50%		Horas 100%		Total		Redução percentual da quantidade em comparação ao ano de 2017
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	
2017	54.473,50	1.353.850,18	38.894,00	1.297.007,23	93.367,50	2.650.857,41	
2018	38.354,00	984.977,94	28.691,00	992.665,94	67.045,00	1.977.643,88	25,40%
2019	11.820,24	300.704,21	4.250,69	148.907,48	16.070,93	449.611,69	83,04%

Técnico de raio-x							
Ano	Horas 50%		Horas 100%		Total		percentual da quantidade em comparação ao
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	
2017	2.262,50	74.615,20	1.189,50	61.833,38	3.452,00	136.448,58	
2018	1.646,50	57.557,49	900,00	47.947,81	2.546,50	105.505,30	22,68%
2019	1.112,20	42.542,82	457,61	23.427,33	1.569,81	65.970,15	51,65%

Inegável a realização de ajustes.

Outrossim, destaque-se também que, mensalmente, são enviadas Circulares Internas por parte dos Secretários Municipais das pastas correspondentes com justificativas e autorização para a realização de tais horas extras.

Entendemos, respeitosamente, que o percentual de despesa demonstrado não pode ser tratado, genericamente, como “quantidade excessiva”, sob pena de se realizar análise fragmentada e não conjuntural como devido, mormente por afetarem a área da saúde, o que é plenamente aceitável.

Não menos importante é o fato de que a redução do montante de horas extras vem ocorrendo de forma constante anualmente, conforme demonstra o quadro a seguir:

Competência	50% Quantidade	100% Quantidade	Acordo Quantidade	DSR	Quantidade total	Valor total
2017	282.093,73	116.220,32	53.603,00	383.030,97	451.917,05	10.761.886,76
2018	217.030,44	91.615,00	51.557,50	307.598,57	360.202,94	8.929.079,11
2019	185.037,25	57.359,96	43.644,00	357.073,50	286.041,21	6.976.976,11
2020	187.718,71	55.321,94	40.812,00	353.938,39	283.852,65	7.296.921,01



Importante se faz destacar, desde já que, quanto à totalização de horas extras corrida no decorrer do ano de 2020, deverá ser considerada a grave situação decorrente da Pandemia pelo Coronavírus, que exigiu, sobretudo da área de saúde, maior esforço e comprometimento dos respectivos profissionais.

Desta forma, verifica-se que a efetividade das medidas elencadas e outras que vem sendo adotadas, vem surtindo efeito, havendo constante redução de horas extras praticas anualmente, sempre implementadas, contudo, prezando pela manutenção do atendimento e oferta dos serviços essenciais à população.

B.1.10. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

Quanto a tal apontamento manifestou-se a Secretária Municipal de Negócios Jurídicos e Relações Institucionais, informando que: ***“fora devidamente respeitada a legislação vigente, Lei Municipal nº 3.044/2008 e Lei Municipal nº 3.194/2010, cujas cópias seguem anexas”***(DOC. Nº 15).

As supracitadas leis disciplinam, de forma clara, a forma de correção dos subsídios dos agentes públicos municipais. Ressalte-se que as mesmas foram editadas nos anos de 2008 e 2010, cuja matéria já encontrou pacificação de regularidade dentro da própria Casa de Contas.

Desde 2008 não houve alteração dos subsídios, apenas repasses inflacionários, mediante o competente Decreto Municipal, nos termos devidamente autorizados por tais leis.

B.2. IEG-M – I-FISCAL – ÍNDICE C+

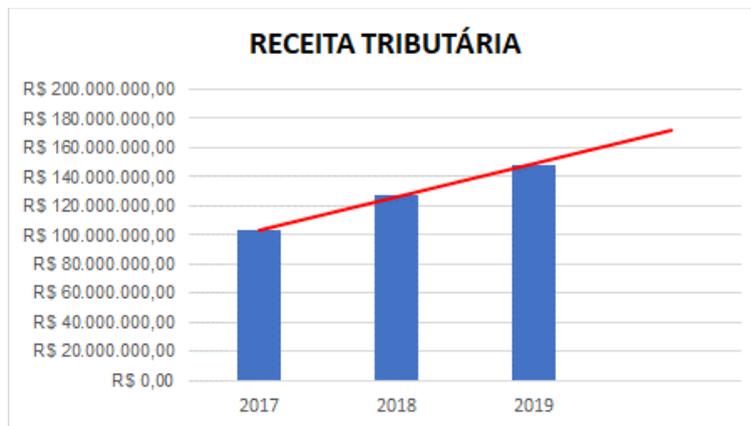
No tocante a esta questão, informa o Município os seguintes aspectos:



- I. Está sendo formalizando cronograma de treinamento e aperfeiçoamento para os fiscais tributários a iniciar-se em 2021;
- II. Embora a Receita Tributária represente cerca de 30% da Receita total arrecadada pelo Município, em 2019, o Município tem buscado rotineiramente melhorias em sua arrecadação própria, sendo que isso tem refletido positivamente nos resultados. Em 2019, com inflação acumulada de 4,48% medida pelo INPC, a arrecadação da receita tributária cresceu 16,25%, conforme demonstrado abaixo:

	2017	2018	2019
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 102.693.168,28	R\$ 127.662.240,23	R\$ 148.404.355,44

- III. A representação gráfica do crescimento da receita tributária, numa projeção linear para o próximo exercício demonstra avanço em relação a inflação.



Ao verificarmos os Municípios que compõem a Região Metropolitana de Campinas, observa-se que este Município ocupou a 7º posição em maior percentual de arrecadação da receita tributária dentre os 20 Municípios da RMC.



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

	MUNICÍPIO	RECEITA TOTAL	RECEITA TRIBUTÁRIA	% DA RECEITA TRIBUTÁRIA
1º	Campinas	5.144.647.994,10	2.868.706.243,57	55,76%
2º	Valinhos	504.465.754,76	238.474.426,93	47,27%
3º	Americana	717.018.604,47	276.290.712,58	38,53%
4º	Indaiatuba	941.658.562,13	357.992.142,71	38,02%
5º	Itatiba	415.962.800,67	137.877.370,55	33,15%
6º	Hortolândia	765.606.503,97	246.881.928,89	32,25%
7º	Santa Bárbara d'Oeste	494.687.429,63	148.451.999,12	30,01%
8º	Vinhedo	448.681.302,88	132.193.392,03	29,46%
9º	Nova Odessa	203.958.735,18	57.254.944,18	28,07%
10º	Sumaré	699.163.554,75	190.234.383,73	27,21%
11º	Pedreira	141.642.039,66	36.234.300,22	25,58%
12º	Holambra	78.680.623,28	19.901.937,59	25,29%
13º	Monte Mor	209.544.706,32	46.646.382,80	22,26%
14º	Jaguariúna	374.140.715,80	75.798.233,72	20,26%
15º	Paulínia	1.265.480.159,74	252.815.857,91	19,98%
16º	Artur Nogueira	135.112.928,60	25.468.598,35	18,85%
17º	Santo Antônio de Posse	89.586.732,16	16.541.770,87	18,46%
18º	Cosmópolis	180.993.629,95	33.244.942,87	18,37%
19º	Engenheiro Coelho	57.815.652,65	9.904.282,95	17,13%
20º	Morungaba	46.999.694,86	6.085.258,03	12,95%

Fonte: Fundação SEADE

- IV. Embora nos últimos anos tenhamos constatado melhoras no recebimento da Dívida Ativa, conforme a seguir, melhorias para maior eficiência na arrecadação da Dívida Ativa serão adotadas.
- V. Conforme demonstrado abaixo - tela do portal da transparência municipal e link - há divulgação, em tempo real, das receitas e despesas do Município.



<http://smr.santabarbara.sp.gov.br/dadosweb/loginWeb.jsp?execobj=XXPW20200>

Accesse o Portal Covid-19 Santa Bárbara do Oeste clicando aqui

Webmail | Intranet | Acesso aos Portais

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

S.Bárbara! GOVERNO SÉRIO

Home | A Cidade | Secretarias | Serviços | Concursos Públicos | Licitações | Leis e Decretos | Notícias | Utilidades

Portal da Transparência

Corregedoria	Ouvidoria - Prefeitura	Ouvidoria - SUS	Perguntas frequentes
<ul style="list-style-type: none"> - Denúncia - Dúvidas e/ou Sugestões - Elogio - Reclamação 	<ul style="list-style-type: none"> - Denúncia - Dúvidas e/ou Sugestões - Elogio - Reclamação - Estatística 	ouvidoriasus@santabarbara.sp.gov.br	Visualizar

Contas Públicas	e-SIC	Licitações
<ul style="list-style-type: none"> - Relatório de Receita / Despesa (on-line). (A partir de 2014). <p>Receita / Despesa - Relatórios Diários Selecione abaixo a data e o tipo de relatório que deseja consultar</p> <p>Data: 08/02/2021 dd/mm/aaaa</p> <p>Tipo: Seleccione... Abrir</p> <ul style="list-style-type: none"> - Balancetes da Receita - Balancetes de Despesa - Balanços - Lei de Responsabilidade Fiscal - Gestão Fiscal - PPA - Plano Plurianual - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária - LOA - Lei Orçamentária Anual - Parecer do Tribunal de Contas - Recibos de prestação de contas - Declaração de Atendimento à Lei Complementar 131 - Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Repasses Públicos ao Terceiro Setor 	<ul style="list-style-type: none"> - Atendimento - Consulta - Estatística - Sobre o SIC 	<ul style="list-style-type: none"> - Editais - Contratos - Compras/Licitações Covid-19 - Apenados

Estrutura Funcional	Leis e Decretos
<ul style="list-style-type: none"> - Consultar 	<ul style="list-style-type: none"> - Consultar

Concurso Público / Processo Seletivo	Ata Reunião Ordinária do COMUSA
<ul style="list-style-type: none"> - Inscrições Abertas - Geração Boleto - Em Andamento - Vigentes - Encerrados - Convocações 	<ul style="list-style-type: none"> - Consultar

Tabela Prática de Salário	Atas da Audiência Pública de Finanças
<ul style="list-style-type: none"> - Consultar 	<ul style="list-style-type: none"> - Consultar

Remuneração de Agentes Públicos	Atas da Audiência Pública LOA / LDO / PPA
<ul style="list-style-type: none"> - Consultar 	<ul style="list-style-type: none"> - Consultar

Atas da Audiência Pública de Saúde
<ul style="list-style-type: none"> - Consultar

As medidas propostas e devidamente implantadas, certamente, contribuição de especial forma a elevação dos percentuais de arrecadação.

B.3.1.1 TESOURARIA

Em relação ao questionamento apresentado sobre o motivo de que alguns pagamentos tenham sido realizados em cheques e, posteriormente, “sacados” em espécie no caixa da instituição financeira, inicialmente, temos a esclarecer todos os pagamentos realizados em cheque pela administração é feito mediante **“cheques nominais” e são devidamente cadastrados e identificados.**



Especificamente quanto à indicação de que inúmeros cheques teriam sido sacados em espécie no caixa da respectiva instituição, frise-se que apesar dos procedimentos e a modalidade de apresentação dos cheques emitidos para pagamento, junto à instituição bancária, temos a informar e esclarecer os seguintes aspectos:

- I. Todos os cheques depositados em contas bancárias mantidas no mesmo banco do cheque emitido/sacado são anotados nos nossos extratos como saques e não como compensados.
- II. Da mesma forma, observamos que quando os cheques emitidos pela Administração são utilizados diretamente para pagamentos de boletos bancários de terceiros, estes também não são identificados como compensados, mas como sacados.
- III. Ademais, temos informações de que, efetivamente, ocorreram saques em espécie, diretamente no caixa da instituição bancária, em duas situações:
 - a) Quando se tratam de cheques nominais emitidos a servidores municipais para pagamento de despesas em regime de adiantamento e,
 - b) Para pagamento de fornecedores que não possuem conta bancária para movimentação.

Dessa forma, entende-se que já foram adotadas providências para diminuir esse tipo de ocorrências, com vistas ao atendimento das recomendações desse Tribunal de Contas.

B.3.1.2. BENS PATRIMONIAIS:

- I. Ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).



Quanto ao item, esclarecemos que a Administração vem constantemente adotando providências para renovar os respectivos autos de vistoria, bem como realizar as medidas para sanar eventuais pendências.

O trabalho é contínuo.

Inicialmente, faz-se importante destacar que a ausência de regularidade na apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB dos próprios municipais, não constitui, por si só, situação que indique ausência de segurança em instalações. A unidade administrativa de segurança do trabalho acompanha regularmente a questão.

Por fim, destacamos que tal aspecto será especificamente abordado e esclarecido quando tratarmos dos itens C.2. IEG-M – I-EDUC e D.2. - IEG-M – I-SAÚDE, conforme se verá abaixo.

II. Imóveis sem escritura pública e registro

Quanto à indicação da existência de imóveis municipais sem a escrituração pública e registro, esclarecemos que sua maioria representa imóveis de aquisição antiga, mais especialmente aqueles decorrentes de implantação de parcelamento do solo em época que a transmissão ocorria no ato do registro do respectivo loteamento, sem que fosse providenciada a abertura individual da correspondente matrícula. Transmissão automática.

Tal fato, certamente, ocorreu em todas as cidades do Brasil, pois se tratava de norma registrária de espectro federal.

Para muitos imóveis as matrículas foram providenciadas a medida de que o uso seria consolidado. Vários dependeram, inclusive, de retificação de área de



imóvel, pois os projetos de aprovação, num passado remoto, continham medidas perimetrais ou superficiais incompletas. O setor de cadastro imobiliário municipal, bem como o setor de controle imobiliário mantém contínuo trabalho neste sentido.

Já os bens imóveis, cuja aquisição ocorrera através de desapropriações, estes apresentam a documentação de transferência está regularizada.

B.3.2 PAGAMENTO DE JUROS/MULTA

Considerando que os valores pagos de juros/multas de encargos sociais e outras obrigações em 2019 foram de R\$ 2.938.046,10, bem como analisando a despesa total do Município observa-se que se trata de 0,6325% utilizado para essa finalidade, não ferindo o princípio da economicidade, tendo em vista que, conforme já relatada, o Município busca incessantemente a redução do deficit financeiro a fim de realizar o pagamento em dia de suas obrigações.

Levando-se em consideração que a inflação do período medida pelo INPC foi de 4,4816%, temos que os pagamentos de juros/multas em comparação alguma atingiu tal percentual, o que reafirma que o Município zelou pelo princípio da economicidade, mesmo estando com dificuldades financeiras.

E, ainda, importante elucidar que os pagamentos dos juros/multas advindos de encargos sociais e outras obrigações, quando comparados aos valores principais decorrentes, perfaz 3,6430% para tal finalidade.

Segundo ensinou Hely Lopes Meirelles “*o agente administrativo, como ser humano dotado de capacidade de atuar, deve, necessariamente, distinguir o Bem do Mal, o Honesto do Desonesto. E ao atuar, não poderá desprezar o elemento ético da sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo do injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas também entre o honesto e o desonesto.*” (MEIRELLES, 2012, pág. 90).



Nesse contexto destacado da obra do mestre Meirelles, pode-se considerar que é nítido e cristalino que não houve em momento algum a prática administrativa que ferisse ao princípio da moralidade e legalidade, visto que tal pagamento se refere a ato desonesto, ilegal ou de conduta ética duvidosa, com prejuízos do erário, mas sim ocorreu pela precípua necessidade do momento em que o agente público precisou preservar os serviços e atendimentos públicos.

Acaso deveria este ter reduzido os serviços públicos prestados, a fim de evitar o pagamento de tais juros, que sequer chegam a 1% da despesa total do Município?

TOTAL JUROS PAGOS	2.938.046,10	
COMPARAÇÃO COM AS DESPESAS ABAIXO		
TOTAL DA DESPESA 2019	464.509.605,25	0,6325%
TOTAL DESPESA ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	80.648.318,31	3,6430%
INPC 2019	4,4816%	

Desta forma, fica demonstrado que diante da necessidade e optando pela alternativa menos gravosa aos cidadãos, os juros pagos, efetivamente, colaboraram para que não corresse a redução ou interrupção dos serviços oferecidos.

Portanto, não podem ser classificados como pagamentos impróprios, mas sim essenciais em face da situação vivenciada no momento.

B.3.3 ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Primeiramente, importante destacar que o art. 5º da Lei 8.666/93 dispõe que a ordem cronológica de pagamentos deve ser analisada no âmbito de “cada unidade da Administração”, respeitando-se a “fonte diferenciada de recurso”.



Outro mais, o § 3º do mesmo artigo, dispõe ainda que “os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.”, assim, o Município tem priorizado os pagamentos de valores menores que R\$ 17.600,00.

Desta forma, fica demonstrado que os pagamentos foram realizados observando-se a continuidade dos serviços públicos, zelando-se pelo princípio da impessoalidade, sendo esses realizados de forma objetiva, priorizando-se sempre os pagamentos de prestadores de serviços essenciais, garantindo a efetividade da prestação destes serviços essenciais à comunidade e impedindo qualquer interrupção da execução dos respectivos contratos.

O Município agiu em estrita observância da lei.

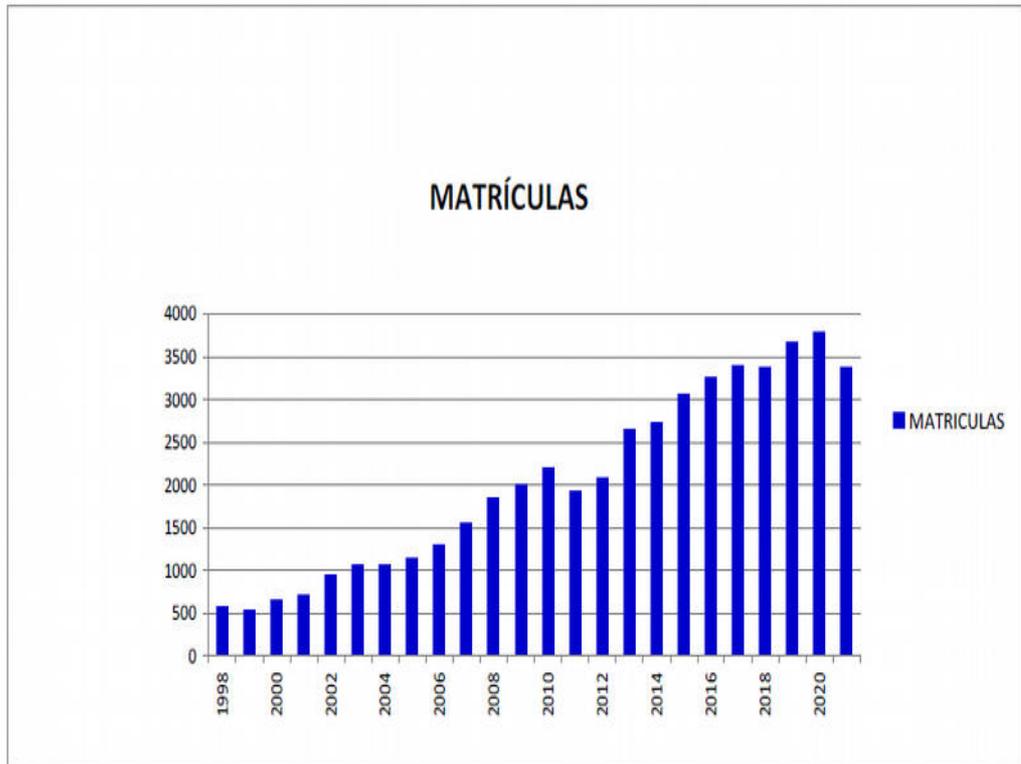
C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL

Quanto ao apontamento de que cerca de 20% das vagas demandadas para creche não foram atendidas no ano de 2019, esclarece a Secretaria Municipal de Educação que o Município vem realizando sucessivo aumento de vagas, a fim de suprir a crescente demanda, conforme é apresentado no quadro abaixo, o qual demonstra a evolução de matrículas em creches nos últimos anos:



COMPARATIVO ANUAL DE MATRÍCULAS DA CRECHE

ANO	MATRICULAS
1998	566
1999	528
2000	645
2001	715
2002	937
2003	1070
2004	1066
2005	1138
2006	1288
2007	1545
2008	1843
2009	2012
2010	2195
2011	1914
2012	2085
2013	2650
2014	2733
2015	3066
2016	3253
2017	3387
2018	3373
2019	3667
2020	3783
2021	3382



mar/21

Por outro lado, como resultado deste processo de aumento do número de vagas oferecidas, verifica-se, pelo quadro a seguir, a queda anual da lista de espera por creche:

DEMANDA DE CRECHE - LISTA DE ESPERA

ANO	TOTAL AGUARDANDO	PERÍODO
2013	1206	17/12/2013
2014	1269	12/12/2014
2015	1164	27/11/2015
2016	1252	1/12/2016
2017	1179	1/12/2017
2018	851	6/11/2018
2019	872	12/11/2019
2020	0	19/10/2020
2020	336	17/11/2020
2021	0	2/3/2021



Diante do acima apresentado, fica demonstrado que o Município vem empregando todos os esforços para suprir a crescente demanda por vagas em creche, aumentando, ano a ano, a oferta de novas vagas.

Importante destacar que, em decorrência deste esforço contínuo, no final do ano de 2020, o Município supriu tal demanda, não registrando no início de 2021, sequer uma criança na lista de espera.

C2. IEG-M – I.EDUC:

Diante deste apontamento constante do Relatório, a Secretaria Municipal de Educação apresentou os seguintes elementos de esclarecimentos:

Inicialmente, destaque-se que o aumento do quadro de professores consta no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, encontrando barreira, entretanto, diante dos impedimentos de contratação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

I. Formação dos profissionais creche e pré-escola

Em relação aos professores da pré-escola que não concluíram a licenciatura na área da Pedagogia, foi esclarecido que estes continuam sendo



orientados e procurarem por tal qualificação, reconhecendo que esta situação contribuirá ainda mais para qualidade do ensino. No entanto, vale destacar que o próprio Conselho Nacional de Ensino admite a formação do nível médio – antigo magistério como escolaridade legítima para atuação.

II. **Capacitação dos profissionais de creche / pré-escola e carga horária**

Quanto à capacitação dos profissionais, Secretaria Municipal de Educação ofertou orientação pedagógica durante o ano letivo de 2019 com formação continuada, reconhecendo ser esta essencial ao desenvolvimento intelectual da Rede Municipal de Ensino, detalhando a execução do trabalho conforme segue:

a) Monitores e Apoios Pedagógicos — Segmento 0 a 3 anos:

- Educação Sócio-emocional
- A importância do Brincar e do Movimento na Primeira Infância
- O Espaço do Educar na Creche
- Elaboração de Sequência Didática para o Segmento
- Estudo e reflexão da prática
- Educação para a Paz (Thaís Basile)
- Educação não violenta (Instituto Claves)
- Educação Musical e Psicomotricidade (Ana Maria Abrahão/Cadima)

b) Professores da Educação Infantil:

- Corpo, Gesto e Movimento
- Traços, Sons, Cores e Formas
- Educação Sócio-emocional
- Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação
- Espaço, Tempo1 Quantidade1 Relações e Transformações



c) Professores do Fundamental I:

- Língua Portuguesa
- Matemática
- História
- Ciências — Parceria UNICAMP
- Inglês — Parceria com a UFSCar
- Educação para o Trânsito: parceria CCR AutoBan

d) Professores da Educação Especial:

- Formação aos professores da Educação Especial em Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC na Secretaria Municipal de Educação - SME
- Criação de grupo de pais com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA
- Formação inicial para o serviço de apoio de estagiário na SME
- Formação inicial para o serviço de Interpretre
- Comunicação
- Autocuidado
- Habilidades sociais
- Desempenho na comunidade
- Independência na locomoção
- Saúde e segurança
- Habilidades acadêmicas funcionais

e) Apoio Pedagógico Educação Infantil:

- Corpo, Gesto e Movimento
- Traços, Sons, Cores e Formas
- Educação Sócio Emocional
- Escuta1 Fata, Pensamento e Imaginação
- Espaço, Tempo, Quantidade, Relações e Transformações



f) Coordenadores Pedagógicos Educação Fundamental:

- - Matemática
- - História
- - Ciências

III. **Pagamento de horas extras**

Quanto ao questionamento das horas extras para profissionais de creche, pré-escola e dos anos iniciais, informamos que tais horas foram autorizadas em virtude de afastamentos médicos além dos previstos; a falta de profissionais nos segmentos descritos exigiram tal procedimento a fim de que os alunos não fossem prejudicados em seu direito à aprendizagem.

IV. **Excesso de faltas dos profissionais**

As faltas dos profissionais nas unidades escolares estão sendo tratadas com a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, em conjunto com a área médica, na perspectiva de compreender o motivo destas faltas e a fim de ser superada tal situação através de ações e políticas específicas, envolvendo a Secretaria de Educação, a Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

Finalmente, como já dito acima, reforçamos que há uma grande problemática ser enfrentada: as contestações de atestados médicos. Neste sentido, dirigimo-nos a esta C. Casa de Contas, mais uma vez, requerendo a reflexão sobre a propositura, em âmbito estadual, quiçá federal, de medidas mais austeras em relação a alta incidência de emissão de atestados médicos.



V. **Escola em tempo integral de pré-escola**

A oferta de atendimento de tempo integral infantil para alunos de 04 e 05 anos (pré-escola) vem aumentando gradativamente, sendo que, atualmente, temos 14 unidades escolares que atendem este segmento no Município.

VI. **Material didático aos alunos da pré-escola**

Esclarecemos que os materiais didáticos para uso dos alunos nessa faixa etária são produzidos pelas unidades escolares, sob orientação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Tais materiais são elaborados a partir da realidade de cada comunidade escolar, priorizando o direito de aprendizagem das crianças, conforme previsto na BNCC, sendo pautados nas atividades lúdicas e na interação.

Desta forma, fica esclarecida a opção de se trabalhar com materiais não previamente estruturados, pois a política de aprendizagem implantada neste Município favorece a criatividade e a ludicidade, oferecendo, segundo as avaliações técnicas, melhor qualidade e maior adequação que os livros didáticos padronizados.

Para a consecução de tal proposta pedagógica, a Secretaria Municipal de Educação disponibiliza materiais escolares e de papelaria adequados para tais fins, conforme a solicitação das unidades escolares e de acordo com a necessidade de uso pelos alunos.

Destaque-se, ainda, que em complementação a tais materiais foi adquirido um acervo de livros literários com 292 títulos de Literatura Infantil para cada unidade de ensino da Rede Municipal.



VII. Capacitação dos professores dos anos iniciais

As formações dos professores dos anos iniciais ocorrem em horário semanal incluído na jornada docente, num total de 2 horas semanais, ministradas pelo coordenador pedagógico de cada Unidade Escolar.

Além disso, são oferecidas formações diversas de acordo com o quadro acima, de adesão opcional dos professores. Legítimo afirmar que proposta de capacitação é continuada.

VII. Idade da Frota escolar

Quanto à frota escolar, esclarecemos que a Secretaria Municipal de Educação, de fato, conta com 02 ônibus com mais de 10 anos de uso, todavia, os mesmos **não** são utilizados para o transporte cotidiano dos estudantes.

VIII. Ausência de AVCB em unidades escolares

A Secretaria Municipal de Educação informa que vem, permanentemente, atuando para realizar as adequações necessárias para a obtenção do AVCB de todas as unidades de ensino municipal, bem como suas renovações pontuais, tendo firmado contratos específicos com as empresas Frederico Carvalho Mazolini e Cia Ltda, Shelter Comércio de Equipamentos Contra Incêndio Ltda Me, Valente Sistemas Construtivos Ltda ME.

Informamos que, no presente momento, a situação das unidades escolares que pendem de AVCB é a seguinte: 10 aguardamos a vistoria do Corpo de Bombeiros e em 19 as adequações necessárias estão finalizadas:



LISTAGEM DA SITUAÇÃO DOS AVCB'S DAS UNIDADE ESCOLARES

ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇOS	SITUAÇÃO
ADI "Dr.º Euvaldo de Queiroz Dias"	R: Goiânia, 1062 – Jardim Esmeralda	REGULARIZADA – AVCB 464003 VENC. 12/05/2023
ADI "Geraldo Rocha Campos"	R: Alonso Keese, 331 – Vila Linópolis	REGULARIZADA – AVCB 291114 VENC. 16/03/2022
CIEP "Angélica Sega Tremocoldi "	R: João Calvino, 61 – Jardim das Orquídeas	REGULARIZADA – AVCB 299541 VENC. 24/05/2022
ADI "Carmelina Pellegrino Cervone"	Avenida Pedroso, 1732 – Pq. Zabani	EM ANDAMENTO
CIEP "Dom Eduardo Koaik"	R: Alonso Keese Dodson, 385 – Planalto do Sol II	EM ANDAMENTO
CIEP "Leonel de Moura Brizola"	R: Guaianazes, 875 – Santa Rita	EM ANDAMENTO
CIEP "Padre Victório Freguglia"	R: Cesário Bignotto, 175 – Vila Pântano	EM ANDAMENTO
CIEP "Prof. José Renato Pedroso"	R: César Modenese, 255 – Pq. do Lago	REGULARIZADA – AVCB 458070 VENC. 17/03/2023
CIEP "Profª. Therezinha de C. Pacheco Sbravatti"	R: Grécia, 506 – Jd. Europa	REGULARIZADA – AVCB 458073 VENC. 17/03/2023
EMEF "Profª Ruth Garrido Roque"	R: Ouro Preto, 278 – Parque Rochelle	AVCB 308983 VENC. 12/07/2020 RENOVAÇÃO EM TRÂMITE
EMEFEI "Anália de Lucca Furlan"	R: Coronel Hélio Caldas, 101 – Cruzeiro do Sul	EM ANDAMENTO
EMEFEI "Prof. Augusto Scomparin"	R: Maria Grella Modenese, 45 – Jardim Mariana	REGULARIZADA – AVCB 413848 VENC. 12/06/2022
EMEFEI "Profª Antônia Dagmar de A. Rosolen"	R: México, 220 – Vila Sartori	EM ANDAMENTO
EMEFEI "Antônia Fagnol Furlan"	R: Gal. Couto Magalhães, 215 – 31 de Março	EM ANDAMENTO
EMEFEI "Charles Keese Dodson" - Bosque	Av. Ruth Garrido Roque, 1.111 – Pq. Do Lago	REGULARIZADA – AVCB 461645 VENC. 15/04/2023
EMEFEI "Profª Gessi Terezinha B. Carneiro"	R: Águas da Prata, 238 – São Joaquim	REGULARIZADA – AVCB 572543 VENC. 28/02/2023
EMEFEI "Profª Iraídes Ferreira Lourenço"	R: Do Vidro, 555 – Jardim Pérola	REGULARIZADA – AVCB 302060 VENC. 08/06/2022
EMEFEI "Profª Mª M. Gouvêa Valente-DªBininha"	R: Pe. Arthur Sampaio, 571 – Cj. H. R. Romano	REGULARIZADA – AVCB 458075 VENC. 13/03/2023
EMEFEI "Profª Maria Augusta C. C. Bilía"	Av. Da Amizade, 3400 – Parque Planalto	EM ANDAMENTO
EMEFEI "Profª Maria Regina Barbosa Carpim"	R: Portugal, 680 - Jardim Europa	REGULARIZADA – AVCB 299539 VENC. 24/05/2022
EMEFEI "Profª Purificacion S. Fonseca - Dª Pura"	R: Rio Claro, 330 – Jardim Monte Líbano	REGULARIZADA – AVCB 431590 VENC. 07/08/2022
EMEFEI "Profª Rosa Lee Carr Conti"	R: Pedro Álvares Cabral, 336 – Siqueira Campos	REGULARIZADA – AVCB 474341 VENC. 10/08/2023
EMEFEI "Profª Sônia Bataglia Cardoso"	R: Araraquara, 302 – Santa Rosa I	REGULARIZADA – AVCB 572545 VENC. 28/02/2023
EMEFEI "Profª Terezinha de J. S. Quinalha"	R: Da Benignidade, 337 – Vista Alegre	REGULARIZADA – AVCB 497168 VENC. 11/01/2024
EMEFEI "Ver. José Luiz Gomes da Silva – Zelo"	R. Benedito dos S. Ferreira, 420 – Conj. Trabalhadores	À RENOVAR – AVCB 314883 VENC. 09/08/2020



CAIC "Irmã Dulce"	R: Artur Gonçalves da Silva, 240 – Santa Rita	REGULARIZADA – AVCB 488388 VENC. 10/11/2023
EMEI "Antônio Mollon"	R: Do Níquel, 867 – Vila Mollon	REGULARIZADA – AVCB 432710 VENC. 23/09/2022
EMEI "Maria de Lourdes Rodrigues"	R: Antonio Nolli, s/nº - Cruzeiro do Sul	AGUARDANDO VISTORIA
EMEI "Dª Maria Araújo"	R: Maceió, 455 – Cidade Nova	AVCB 151029 VENC. 20/10/2019 RENOVAÇÃO EM TRÂMITE
EMEI Eufrásia Garcia de Souza" (Antigo CRÁS III)	Rua Lázaro Pereira Rezende, 101 – Jd. Nova Conquista	AGUARDANDO VISTORIA
EMEI "Jovelina Dominga Mazucatto" (Antigo CIMCA II)	Rua do Feijão, 240 – Jd. Pérola	REGULARIZADA – AVCB 455479 VENC. 28/02/2023
EMEI "Mainá"	R: Pe. Arthur Sampaio, 56 - Conj. H. Romano	AGUARDANDO VISTORIA
EMEI "Olímpia Gelli Romi"	R: Portugal, 442 – Jardim Europa	EM ANDAMENTO
EMEI "Padre Mário Dantas de Menezes"	R: Capitão Manoel Caetano, 749 – Vila Linópolis	AGUARDANDO VISTORIA
EMEI "Profª Áurea Chan Bataglia"	Av. São Paulo, 2191 – Cidade Nova	AVCB 146131 VENC. 29/10/2019 RENOVAÇÃO EM TRÂMITE
EMEI "Profª Áurea Nadir Martinelli"	Rua Atilio Bagarolo, 90 – Mollon IV	À RENOVAR – AVCB 317807 VENC. 11/09/2020
EMEI "Profª Clotilde Teixeira Cullen"	R: Urandi, 670 – Jardim das Laranjeiras	AGUARDANDO VISTORIA
EMEI "Profª Elvira Valente Dias"	R: Araçatuba, 162 – Jardim Esmeralda	AVCB 308986 VENC. 12/07/2020 RENOVAÇÃO EM TRÂMITE
EMEI "Profª Eny Carvalho de Andrade"	R: Finlândia, 111 – Jardim Europa	AGUARDANDO VISTORIA
EMEI "Profª Luzia Aparecida da Rocha"	R: Do Ferro, 395 – Vila Mollon	AVCB 152757 VENC. 20/10/2019 RENOVAÇÃO EM TRÂMITE
EMEI "Profª Mariana Fracassi Schmidt"	R: Gal. Couto Magalhães, 285 – 31 de Março	REGULARIZADA – AVCB 432940 VENC. 23/09/2022
EMEI "Profª Telma Laudissi D'Ávilla"	R: Profeta Esdras, 356 – Jardim Laudissi	AVCB 299537 VENC. 24/05/2020 RENOVAÇÃO EM TRÂMITE
EMEI "Profª Vilma Maluf Mantovani"	R: Tenente J.G. de O. Souza, 325 – Parque Zabani	AVCB 314831 VENC. 09/08/2020 RENOVAÇÃO EM TRÂMITE
EMEI "Profª Rita de Cássia Toledo Mello Slavino Alves"	Rua José Paosin, 315 – Jd. Santa Rosa II	AVCB 295516 VENC. 09/05/2020 RENOVAÇÃO EM TRÂMITE
EMEI "Rotary"	R: Do Açúcar, 550 – Jardim Pérola	AVCB 151190 VENC. 28/10/2019 RENOVAÇÃO EM TRÂMITE

Desta forma, esclarecemos que o Município atuou de forma efetiva para o saneamento da questão e, segundo programação de ações da Secretaria Municipal de Educação, neste semestre estarão regularizadas.

IX. **Manutenção escolar**

As unidades escolares são submetidas constantemente por vistorias e adequações, sobretudo no conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de cerâmica e todos os itens de reforma e manutenção.



X. Ausência de biblioteca ou sala de leitura em Unidades

Tendo em vista que a proposta pedagógica implementada se pauta na construção do conhecimento através de experiências pessoais, experiências contadas, bem como pela prática constante de leitura, este Município e sua gestão reconhece que as bibliotecas, espaços de leitura e o hábito de leitura são essenciais para o desenvolvimento pleno do aluno e, assim, declara que a rede municipal de ensino está provida de bibliotecas, salas de leitura, espaços e materiais adequados para o desenvolvimento deste importantíssimo hábito.

Fica, assim, totalmente rechaçado tal apontamento, vez que dissonante a realidade desta rede.

C.4. INADEQUAÇÕES EM UNIDADE DE ENSINO:

Em atenção ao Relatório de Fiscalização recebido, com base em informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, segue a atualização das referências aos apontamentos, item por item, das Unidades Escolares:

EMEFEI “Profa. Antônia Dagmar De Almeida Rosolen”

- I) Em anexo o Protocolo de Vistoria de Projeto Técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros nº 282329/2020;
- II) Esclarecemos que o alvará é exigido apenas para o ensino de 0 a 3 anos, conforme Anexo 1 da Portaria CVC nº01 e 02 de janeiro de 2018;
- III) Nas portas e janelas das áreas de armazenamento foram instaladas telas milimetradas; na cozinha, consta no cronograma para execução;



- IV) Está inserida no cronograma de 2021 a execução da cobertura da quadra de esportes.

EMEI “Profa Mariana Fracassi Schmidt”

- I) Em anexo o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros n° 432940;
- II) Exigência apenas para o ensino de 0 a 3 anos, conforme Anexo 1 da Portaria CVC n° 01 e 02 de janeiro de 2018;
- III) A colocação de telas está prevista no cronograma de 2021;
- IV) Foi efetuada a substituição da caixa d’água;
- V) O serviço para eliminação de acúmulo de água foi executado.

EMEFEI “Profa. Antônia Fagnoli Furlan”

- I) Em anexo o Protocolo de Vistoria de Projeto Técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros n° 282332-2/2020;
- II) Exigência apenas para o ensino de 0 a 3 anos, conforme Anexo 1 da Portaria CVC n° 01 e 02 de janeiro de 2018;
- III) A colocação de telas na cozinha está inserida no cronograma de 2021 para execução;
- IV) Serviço de limpeza e higienização da caixa d’água foi executado.

Escola de Educação Infantil Colorê Ltda-Me (Unidade II)

A Secretaria Municipal de Educação informa que a proprietária da Escola de Educação Infantil Colorê II atendeu a todas as orientações oferecidas pela



Assessoria Técnico Educacional e Pedagógica, conforme relatório em anexo e fotos.

D.2. IEG-M – I-SAÚDE

Quanto aos pontos indicados no referido item, segundo informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, seguem os seguintes esclarecimentos:

- I) Quanto às unidades de saúde que não possuem o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou a Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), informamos que das 35 unidades de saúde, 7 possuem AVCB/CLCB, o que corresponde a 20% do total, sendo que outras 8 estão em processo de regularização, o que corresponde a 23%.(Anexo I)
- II) Quanto ao alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária, informamos que das 35, 24 a possuem, o que corresponde a 68,5% do total, sendo que as demais unidades estão em processo de regularização (Anexo I).
- III) As cinco unidades de saúde que necessitavam de reparos (conserto janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc.) tiveram suas obras realizadas e a questão está devidamente sanada.
- IV) Quanto ao número de consultas pré-natal, informamos que no ano de 2019 o Município de Santa Bárbara d' Oeste realizou **10.223** consultas de pré-natal, sendo 2.009 consultas realizadas por profissional enfermeiro e 8.214 realizadas por profissional médico. Essas consultas foram destinadas às gestantes e aos parceiros (Anexo II).



- V) Quanto a indicação da realização de apenas 02 exames de pré-natal em gestantes, informamos que informação coletada foi mal interpretada, pois as gestantes atendidas no Município de Santa Bárbara d'Oeste realizam **02 conjuntos de exames** (hemograma, glicemia, teste rápido de sífilis e HIV, IGG e IGM toxoplasmose, tipagem sanguínea, urina I e urocultura, cultura de secreção anal e vaginal, etc) o que ocorre no primeiro e terceiro trimestre gestacional. (Anexo II).
- VI) O serviço de agendamento de consulta médica em 10 das 17 Unidades Básicas de Saúde funciona com o modelo de Acesso Avançado. Neste modelo é preconizado o atendimento em tempo oportuno, trazendo a resolutividade necessária para cada caso, sendo o usuário atendido no dia da procura ou em até 07 dias (Anexo II)
- VII) No tocante à implantação de Prontuário Eletrônico ao Paciente (PEP), esclarecemos que o Município possui sistema terceirizado, o qual alimenta os sistemas do Ministério da Saúde – eSUS, fornecendo os dados necessários e com a adequação necessária.
- VIII) Diante da notícia da situação de desabastecimento de medicamento superior a um mês, informamos que o Município trabalha com uma lista de medicamentos padronizada através da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), os quais são adquiridos através de processos licitatórios. Além destes, a rede é provida também de medicamentos padronizados via estadual e ministerial, cujas faltas não estão em nossa governabilidade. (Anexo IV).



- IX) Quanto às metas de vacinação, segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde, inicialmente, esclarecemos a vacinação está inserido no cenário de informatização municipal, sendo que este Município utiliza sistema próprio para informação das vacinações e que, conforme Ofício Conjunto Circular nº 2/2019/SVS/MS, no ano de 2019, houve mudança de plataforma de informação de vacinações, o que provocou conflitos no envio de dados e assim repercutiu em decréscimo dos dados das coberturas vacinais apresentadas nos sistemas oficiais de informação de vacinações, especificamente o SI-PNI e TABNET-DataSUS. Contudo, as metas são superiores.

Referente ao item “a” - **Vacina BCG** - o Município possui uma única maternidade, localizada no Hospital Santa Casa de Santa Bárbara d'Oeste, a qual atende, praticamente, 100% das ocorrências de nascimentos na cidade. Todas as crianças nascidas com mais de dois quilos são obrigatoriamente vacinadas *in loco* antes da sua alta clínica. As crianças que por ventura não recebem a vacina nesta ocasião, sob agendamento prévio, no sétimo dia de vida, são direcionadas à UBS Jardim Esmeralda para aferição de peso e efetiva vacinação contra a BCG.

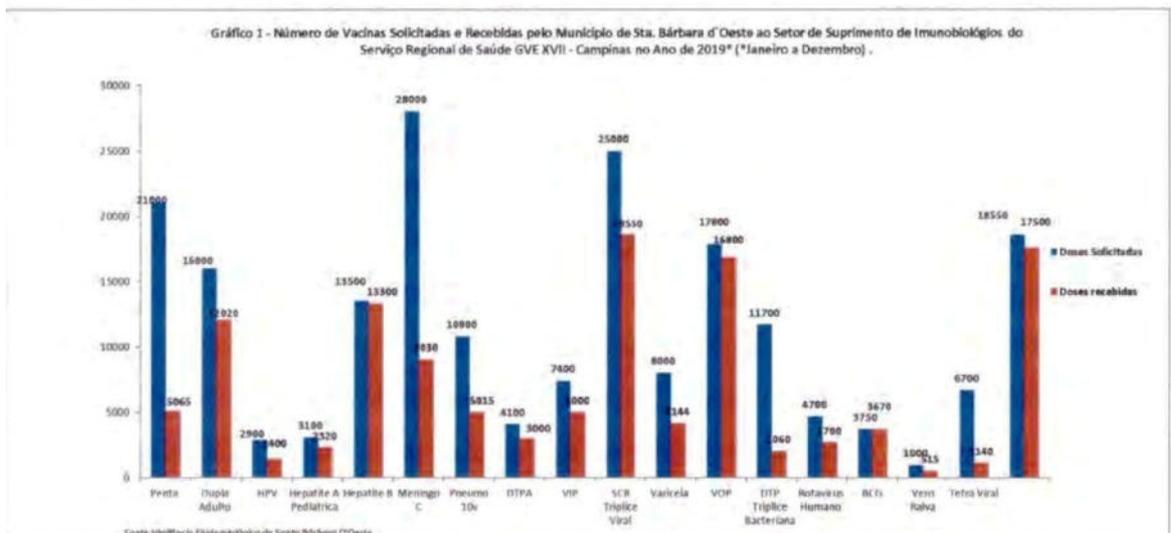
Diante deste contexto, a cobertura vacinal da BCG ultrapassa aos 64.41% apresentados no Sistema SI-PNI e TABNET-DataSUS visto que o número de nascidos vivos do município foi de 2.219 crianças e o consumo municipal de vacinas BCG foi de 3.670 doses, conforme observado pode ser observado no gráfico 1.

- X) Referente a alínea “b” **Vacina Rotavírus Humano**, as informações obtidas no sistema próprio de registro das vacinações demonstram



2.158 doses aplicadas em 2019, o que corresponde a 89.46% de cobertura vacinal para este imunobiológico.

- XI) Referente a alínea “c” **Vacina Meningocócica C**, as informações obtidas no sistema próprio de registro das vacinações demonstram 2.283 doses aplicadas em 2019, o que corresponde a 94,65 % de cobertura vacinal para este imunobiológico.
- XII) Referente às alíneas “d”, “e”. “f”. “h” e “i”, é importante salientar que no ano de 2019, diversos imunobiológicos tiveram seu abastecimento parcial ou totalmente comprometidos, conforme pode ser observado no gráfico abaixo, bem como disposto nas Nota Informativa nº258/2018 -CGPNI/DEVIT/SVS/MS; Nota Informativa no 20/2019 -CGPNI/DEVIT/SVS/MS; Nota Informativa nº 32/2019 - CGPNI/DEVIT/SVS/MS e no Ofício Circular nº 97/2019/SVS/MS; Ofício Circular nº 105/2019/SVS/MS.



- XIII) Por fim quanto, a meta de 100% sobre a vacinação da **Febre Amarela - alínea “g”**, esclareceu a Secretaria Municipal de Saúde que a mudança de *status* quanto as doses de imunização para que a pessoa seja considerada como vacinada, certamente, é o que impossibilita o atingimento de tal meta, visto que pessoas vacinadas



anteriormente, em outros períodos ou décadas passadas, nos quais ainda não existiam um sistema coletivo de informação, não retornam para uma nova vacinação e, assim, não são contabilizadas no cálculo desta cobertura vacinal.

D.3. - VERIFICAÇÃO DE RESOLUTIVIDADE NO AGENDAMENTO DE EXAMES E CONSULTAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS:

Diante de tal apontamento, temos a informar que uma série de medidas foram adotadas pela administração direta a fim de dar resolutividade para a demanda existente.

Considerando que a maioria das vagas são de natureza gerida pelo Estado, não tendo, portanto, a possibilidade de ingerência do Município em tal esfera e diante da morosidade verificada, deliberou-se pela abertura de competente processo licitatório para a aquisição dos exames tanto da especialidade quanto de imagens, conforme se depreende do documento anexo – Chamada Pública nº 01/2020, cujo Edital fora lançado em março/2020.

Em tal procedimento, houve a contratação de uma grande gama de tipos de exames, restando, entretanto, deserta tal chamada para outros, conforme relatório anexo.

Referente ao remanescente citado, fora aberta, já em seguida, a Chamada nº 04/2020, documento anexo, sendo que se constatou a reincidência de deserção.

Paralelamente a tais medidas, já no ano de 2019, exercício em questão, planejara o Município a reforma de próprio público municipal para a instalação de um Centro de Exames e Diagnósticos, cuja contratação de execução de obras deu-se através do Contrato Administrativo nº 287/2019, de 07/01/2020, aditado, oportunamente, através do competente Termo nº 123/2020, datado de 08/06/2020 (documento anexo).



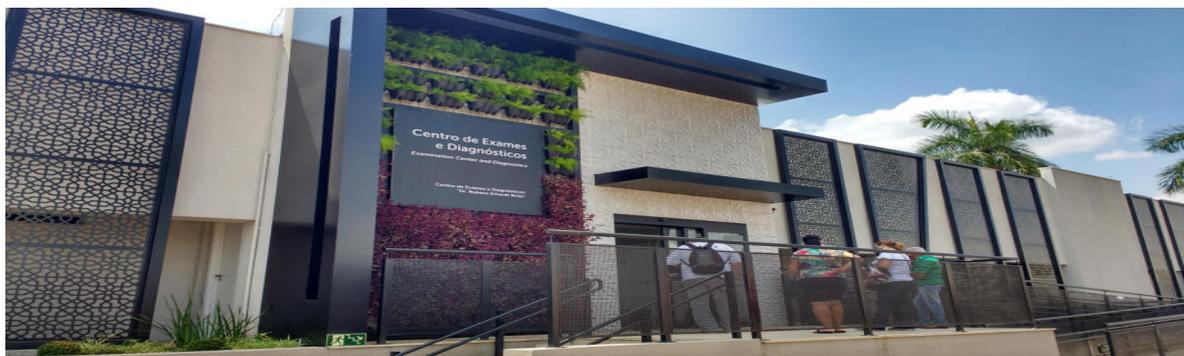
Referido Centro de Exames e Diagnósticos encontra-se em plena atividade, tendo sido equipado com modernos equipamentos de saúde, propiciando maior qualidade e resolutividade na prestação de serviços à população barbarensense.

Os serviços que passaram a ser ofertados diretamente pela Municipalidade são: tomografia computadorizada de última geração, ultrassons, mamografia, colonoscopia, endoscopia, raio-x contrastado, ecocardiograma, holter, teste ergométrico, espirometria, biópsia de próstata, biópsia de tireóide, retossigmoidoscopia, doppler vascular, nasofibrolaringoscopia, diversos exames oftalmológicos.

Estando, ainda, a unidade está preparada para realizar, sob demanda, os exames de eletroneuromiografia, urodinâmica, espirometria infantil e eletroencefalograma, além de possuir um Centro Cirúrgico para procedimentos eletivos.

O Centro de Exames e Diagnósticos é uma estrutura inédita no sistema de saúde municipal, criada para oferecer mais exames e agilizar o tratamento dos barbarenses. Uma unidade inteira dedicada a diagnosticar e trabalhar pela cura dos nossos pacientes.

A seguir fotos do referido local e de sua estrutura de atendimento:













Todos esses esforços fizeram com que a resolutividade fosse atingida, sendo que eventual demanda ainda existente decorre da incidência de motivos alheios aos atos da administração.

Sobre o item a Secretaria Municipal de Saúde, trouxe as seguintes informações:

Tendo em vista o dinamismo que marca a área da saúde, a demanda existente foi devidamente atendida sendo que dados atualizados correspondem ao seguinte:

Especialidade	Lista de Espera	Paciente mais antigo aguarda desde:
Neurologista	74	Junho / 2020
Ortopedia	413	Janeiro / 2020
Oftalmologista	1.699	Fevereiro / 2020
Reumatologista	1	Dezembro / 2020
Gastroclínico Adulto	8	Junho / 2020
Dermatologista	134	Dezembro / 2020
Cardiologista	29	Junho / 2020
Otorrinolaringologia	64	Junho / 2020
Total	2.422	

Considerando o quadro acima, verifica-se que as ações adotadas foram efetivas, em especial considerando a pandemia mundial pela COVID/19, que por determinado período houve a suspensão dos exames eletivos, priorizada a emergência, dada o novo cenário operacional das redes de saúde.

E, ainda, cumpre ressaltar que ações iniciadas no exercício de 2019 trouxeram resultados no exercício subsequente como a contratação de médicos, revisão de protocolo e qualificação da Atenção Primária, oportunizando maior fluidez de acesso.



Relativamente aos exames, apresentamos a lista de exames de imagem que foram reduzidas:

Especialidades	Lista de Espera atual*	Lista de Espera 2019	Paciente mais antigo aguarda desde:
Ecocardio até 17 anos	107	159	Junho / 2019
Ressonancia de Cranio	366	362	Agosto / 2018
Ultrassom de Abdomen Superior	10	118	Junho / 2020
Ultrassom de Abdomen Total	533	1261	Dezembro / 2020
Ultrassom de Prostata Abdominal	5	67	Outubro / 2020
Ultrassom de Transvaginal	634	1790	Janeiro / 2021

Tal informação demonstra também a eficácia das ações adotadas no decorrer do ano de 2020, mesmo diante da pandemia nacional.

Especificamente, quanto aos exames de endoscopia, estas demandam de uma necessidade específica, uma vez que requerem sua realização em ambiente com respaldo clínico especializado.

E, ainda, reforçamos a questão do desinteresse dos prestadores de serviços médicos em relação às chamadas públicas supracitadas, eis que a figura do Credenciamento, mediante Chamamento Público, formulado a com o valor da tabela SUS - Chamada Pública 01/20, atingiu tão somente **êxito parcial**, o que exigiu a abertura de novo procedimento Chamada Pública 04/20.

Diante do acima demonstrado, discordamos plenamente da conclusão do relatório quanto a este item, vez que, na oportunidade da fiscalização, já se tinha condições de promover a análise conjuntural da situação.

Por consentâneo, registramos a responsabilidade do ente Estadual no que se refere à realização de alguns exames, os quais não podem ser atribuídos como



omissão do Município, entendendo não ter este desrespeitado responsabilidade constitucional que nos foi apontada, o que se fez mesmo com todas as adversidades encontradas face a uma demanda dinâmica, contínua e crescente.

D.4. INADEQUAÇÕES EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

No tocante ao apontamento de inadequações em Unidades de Saúde, segundo informações da Secretaria Municipal informamos:

UBS “Dr. Paulo Pereira Fonseca (Posto Médico do Cruzeiro do Sul).

- I) A unidade está em processo de elaboração de projeto para o AVCB;
- II) Alvará da Vigilância Sanitária – apresentada com validade 29/12/2021;
- III) Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Farmácia – apresentada com validade 11/03/2021 e protocolada sua renovação em 11/02/2021 (anexo 3);
- IV) A luz de emergência - O Município está regularizando a situação de documentações de AVCB;
- V) O controle a demanda não atendida é verificado através do acompanhamento dos itens/medicamentos faltantes, conforme (anexo 4);
- VI) O funcionamento do aparelho termohigrômetro foi regularizado;



- VII) Quanto às embalagens terciárias, foi informado que o armazenamento e a disposição de medicamentos na Unidade de Saúde atende a norma RDC 44/2009.

UBS “Dr. Carlos Perez” (Posto Médico 31 de Março):

- I) A unidade está em processo de elaboração de projeto para o AVCB;
- II) Alvará de Vigilância Sanitária apresentado com validade 10/12/2020, conforme (Anexo 1);
- III) Foi protocolada renovação da Responsabilidade Técnica do Conselho de Farmácia em 10/02/2021 (anexo 3);
- IV) Está sendo regularizada a luz de emergência, junto com demais itens para obtenção do AVCB;
- V) Quanto às embalagens terciárias, informamos que o armazenamento e a disposição de medicamentos na Unidade de Saúde atende a norma RDC 44/2009;
- VI) Foram resolvidas as situações de infiltrações e vazamentos.

Unidade de Pronto Atendimento –“Dr Afonso Ramos”

- I) A Unidade está em processo de regularização do AVCB e do Alvará de Vigilância;
- II) Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Farmácia - apresentado no Anexo 3.
- III) A escala de médicos está regularmente em lugar acessível ao público;



- IV) Quanto à situação do banheiro feminino de uso público, esclarecemos que Unidade foi totalmente reformada e adquiriu móveis e equipamentos novos, tendo sido, inclusive, reinaugurada em novembro de 2020;
- V) Devido a notícia de alimentos armazenados no refrigerador do almoxarifado dos medicamentos, foi prescrita expressa orientação e de proibição aos funcionários (Anexo 7);
- VI) Quanto às infiltrações, pontos de umidade e vazamentos todos estes pontos foram sanados em face da reforma total da unidade, citada acima;
- VII) Também em face da reforma total, não existem materiais hospitalares permanentes em desuso no local .

“UBS "Dr. Simão Gandelman":

Inicialmente, esclarecemos que a referida Unidade Básica de Saúde é objeto de reforma e serão contemplados os pontos elencados. Seguem os mesmos maior detalhamento:

- I) Parte externa com pintura deteriorada – abertura de OS dia 19/06/2020;
- II) Parte interna com cadeiras quebradas – cadeiras retiradas pela manutenção em maio de 2020;
- III) Parede descascada – abertura de OS dia 19/06/2020;



IV) Lugar improvisado de materiais de esterilização – regularização prevista na reformada;

V) cadeiras sem braços de apoio, cadeiras quebradas, cadeiras em péssimo estado de conservação - cadeiras retiradas;

VI) Quanto à embalagem terciária no recinto da farmácia informamos que armazenamento e a disposição de medicamentos na Unidade de Saúde atende a norma RDC 44/2009;

VII) Troca de vidro de janela foi solicitado em OS dia 10/06/20.

D.5. OBRA DA UPA DO JARDIM SANTA RITA PARALISADA

Conforme informações, nas instalações em questão foi implantada a Unidade Regional Zona Sul, Referência Pediátrica, tendo sido a mesma inaugurada no dia 09/11/2020, conforme registros fotográficos que seguem:



Fachada lateral



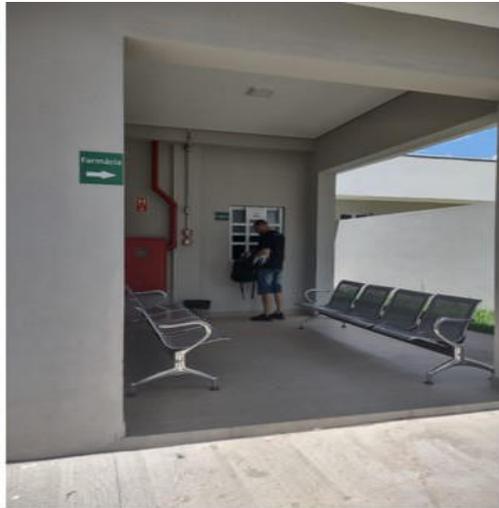
Fachada frente



Portão de entrada



Sala de espera



Farmácia



Recepção



Consultórios

E.1. IEG-M – I-AMB

Quanto aos apontamentos formulados neste tópico, segundo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, temos a esclarecer que:

- I) **Quanto à ausência de treinamento específico ,informamos** que todos os funcionários prestadores de serviço, tanto quanto ao Aterro Sanitário Municipal, como na execução dos demais diversos serviços contratados recebem treinamentos específicos junto às suas respectivas funções, fornecida pelas respetivas empresas;
- II) O ano de 2019 foi o último ano de vigência do Contrato nº 01/2019, firmado com a empresa Forty Construções e Engenharia Ltda, a qual operou o aterro até o vencimento contratual (14/01/2020), por esta não foi realizada a análise e diagnóstico dos resíduos sólidos. Porém, no próximo exercício - 2020, em virtude da finalização do processo licitatório seguinte, o item foi executada pela atual empresa contratada para a atividade.



- III) A coleta seletiva foi ampliada. Houve o surgimento de segunda Cooperativa de reciclagem no Município. Visando a ampliação dos serviços realizou-se a contratação de ambas Cooperativas de Reciclagem, as quais são responsáveis pela captação dos materiais recicláveis de toda extensão do Município, havendo nas contratações a divisão territorial.
- IV) Em relação ao PGRCC, importante destacar que no Município houve a edição de específica Instrução Normativa - INSMA 04/2019, a qual dispõe sobre o Termo de Referência Técnico para a apresentação de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS para empreendimentos e atividades diversas no Município, contemplando, inclusive, resíduos pertinentes à construção civil;
- V) O Município não apresenta PGRSS, porém fundamental destacar que todo resíduo pertinente aos serviços de saúde é captado, acondicionado, transportado e destinado de forma ambientalmente correta junto a local licenciado por empresa prestadora de serviços terceirizados à Prefeitura, em consonância com as legislações ambientais vigentes;
- VI) As aves são inerentes à operação do próprio aterro sanitário, contudo foram adotados procedimentos para a mitigação da incidência, como a minimização de frentes de serviço. Torna-se importante ressaltar que encontra-se em andamento a aquisição de equipamento denominado 'canhão de ar comprimido', o que contribuirá para a diminuição de aves presentes no local;
- VII) Quanto a queda do IQR, foram processadas falhas pontuais, as quais já foram sanadas, a saber:



- a) Diminuição das frentes de serviço;
- b) Realização de sistema de drenagem provisória que inviabiliza a penetração de água pluvial no maciço e, conseqüentemente, não é direcionada à lagoa de acúmulo e reservação de chorume;
- c) Encerramento parcial do empreendimento, o qual já teve sua vida útil findada e iniciado o processo de ampliação (legalização, expedição de licenças através do órgão licenciador vigente – Cetesb);
- d) Execução de cercas de alambrado inviabilizando o acesso de terceiros ao empreendimento;
- e) Cobertura vegetal através do plantio de grama nos taludes, inviabilizando eventuais processos erosivos.

Desta forma, aguarda-se o processo de evolução quanto ao IQR.

G.1.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA

FISCAL:

Sobre os apontamentos referentes à Lei de Acesso de Informação, de acordo com informações da Secretaria Municipal de Administração, tem-se a esclarecer o que segue:

- I) O Portal da Transparência Municipal é desenvolvido e mantido pela Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação, por meio de quadro próprio.



- II) A opção pela manutenção direta, sem contratação de empresa terceira, visava agilizar eventuais alterações necessárias, bem como gerar economia ao erário.
- III) Contudo, a necessidade de constante adaptação do Portal, com a inserção de novas funcionalidades, ficou além das capacidades da equipe municipal, que não detém pessoal suficiente para proceder às adequações necessárias.

Por essa razão, está em estudo a contratação de empresa especializada para adequação do Portal da Transparência de Santa Bárbara d'Oeste, a fim de maximizar a transparência municipal e atender todas as exigências legais.

G.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

As inconsistências indicadas no Relatório Técnico da Fiscalização foram apuradas internamente pelo setor de Contabilidade e foram corrigidas e adequadas.

G.3. IEG-M – I-GOV TI

Sobre os apontamentos referentes ao i-Gov Ti, a temos a defender o seguinte posicionamento apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme segue:

- I) O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDT1) está em fase final de elaboração pela Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação, com previsão de entrega em 10 de fevereiro de 2021.
- II) O futuro PDTI conterà o diagnóstico completo das necessidades tecnológicas da Administração municipal e permitirá o adequado



planejamento no que toca à capacitação dos servidores de TI e destinação de recursos orçamentários para a área.

- III) Da mesma maneira, a Política de Segurança da Informação também está em fase de conclusão, com previsão de entrega até o dia 30 de março de 2021.
- IV) Em relação ao sistema de gestão de precatórios, esclarece-se que esta atividade é feita em planilhas XIS, não havendo necessidade de custos adicionais - como a aquisição de software específico - para essa rotina.
- V) No que toca aos apontamentos da falta de integração da dívida ativa com o sistema da contabilidade, esclarece-se que as Secretarias de Administração e Fazenda estão estudando a contratação de empresa especializada para desenvolvimento/fornecimento de sistema específico, que irá solucionar a falta de integração apontada. Pretende-se concluir a contratação nos próximos meses, ainda neste exercício.

Por fim foi informado que para a consolidação destas atividades foram adotadas as seguintes providências:

- I) A Administração Direta firmou o Contrato n.º 283/2019 com a empresa CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - EPP para “desenvolvimento de Sistema de Relacionamento com Munícipe - S.R.M., com Aplicativo Móvel e Portal Web”.
- II) O sistema que está sendo desenvolvido facilitará os acessos dos munícipes aos serviços públicos ofertados pela Municipalidade.



- III) Houve um pequeno atraso em razão da pandemia, que prejudicou o cronograma de execução. Já houve a renovação do contrato, estando o sistema em fase final de implementação. Espera-se que o lançamento do sistema seja feito até os 100 dias de governo da atual gestão.

H.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DAS METAS PROPOSTAS PELA AGENDA 2030

Em face do indicado neste item, argumentamos que a Agenda 2030 da ONU serve de parâmetro para que o administrador público busque eficiência em sua gestão e alcance os objetivos como forma natural de comportamento gerencial em uma administração pública complexa, como vivenciada nos dias atuais.

Desse modo, conclui-se de modo **diverso** ao entendimento constante no relatório da nobre auditoria, afirmando que o Município poderá não atingir objetivos citados. A postura do gestor público não poderá ser outra senão a de busca atingir as metas ditadas pela agenda 2030 da ONU.

Entretanto, importante destacar que ações efetivas do *Estado* para incrementar direitos sociais demandarão aportes financeiros, dada a elevação dos custos econômicos. Neste ínterim, importante salientar a necessidade precípua de atuação conjunta dos órgãos públicos, inclusive os de controle, para propiciar aos Municípios as condições necessárias de implementação.

H.2. DENÚNCIA REPRESENTAÇÃO E EXPEDIENTE

No tocante à mencionada Representação, inicialmente, destacamos que a situação indicada foi esclarecida quando abordado nesta peça o item B.3.3.



Entretanto, especificamente quanto às alegações da empresa Representante, temos a destacar que a maior parte dos pagamentos com vencimentos posteriores realizados **anteriormente** ao da empresa Forty Construções e Engenharia Ltda, são de valores que **não** ultrapassam o limite de que trata o inciso II do art.24, da Lei 8666/93, ou seja, **valores inferiores a R\$ 17.600,00**.

Os demais pagamentos, superiores ao limite acima descrito, efetuados **anteriormente** aos pagamentos da empresa Forty Construções e Engenharia Ltda. correspondem a serviços classificados como essenciais, conforme segue abaixo:

DATA DA LIQUIDAÇÃO	DATA PAGAMENTO	VALOR	EMPRESA	SERVIÇO PRESTADO
15/07/2019	23/08/2019	30.706,95	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Prestação de serviços de gerenciamento e abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados
31/07/2019	27/08/2019	20.014,51	SILCON AMBIENTAL LTDA	Prestação de serviços de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento e destinação final de resíduos sépticos provenientes de serviços de saúde do Município
20/08/2019	17/09/2019	120.287,38	ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA	Prestação de serviços de manutenção de áreas públicas
09/08/2019	18/09/2019	26.190,69	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Prestação de serviços de gerenciamento e abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados
25/09/2019	11/10/2019	20.133,34	SILCON AMBIENTAL LTDA	Prestação de serviços de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento e destinação final de resíduos sépticos provenientes de serviços de saúde do Município
09/09/2019	25/10/2019	26.765,50	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Prestação de serviços de gerenciamento e abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados
23/09/2019	25/10/2019	180.431,07	ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA	Prestação de serviços de manutenção de áreas públicas
25/09/2019	12/11/2019	20.768,45	SILCON AMBIENTAL LTDA	Prestação de serviços de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento e destinação final de resíduos sépticos provenientes de serviços de saúde do Município
14/10/2019	19/11/2019	24.129,41	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Prestação de serviços de gerenciamento e abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados
18/10/2019	26/11/2019	180.431,07	ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA	Prestação de serviços de manutenção de áreas públicas

Nota-se que as empresas acima mencionadas prestam serviços de abastecimento de combustível para veículos da frota municipal, serviços de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento e destinação final de resíduos sépticos provenientes de serviços de saúde e prestação de serviços de manutenção de áreas públicas.



De acordo com o demonstrado na tabela acima, de plano, verifica-se que o total dos valores pagos para esses fornecedores, **no período de agosto/2019 à dezembro/2019**, totaliza o valor de R\$ 649.858,37, o que equivale a 19,56% dos pagamentos efetuados à empresa Representante no mesmo período.

Tal informação pode ser comprovada por meio de fácil análise da tabela abaixo, que representam os pagamentos efetuados à empresa Forty Construções e Engenharia, no mesmo período de agosto/2019 a dezembro/2019:

PERÍODO	FORTY	DEMAIS FORNECEDORES - UNIDADE MEIO AMBIENTE	TOTAL PAGO UNIDADE MEIO AMBIENTE	%Pgto Forty x Demais Fornecedores
ago/19	666.138,73	238.103,60	904.242,33	74%
set/19	496.455,80	209.559,40	706.015,20	70%
out/19	768.841,00	297.212,20	1.066.053,20	72%
nov/19	411.685,80	302.710,37	714.396,17	58%
dez/19	978.827,10	307.044,74	1.285.871,84	76%

As tabelas acima demonstram, portanto, que **houve regularidade** nos pagamentos realizados à empresa mensalmente, sendo que de todos os pagamentos da Unidade Orçamentária 02.04.06, natureza de despesa 3.3.90.39 e fonte de recurso 01.110, cerca de **70% do total do montante pago** foi para a empresa Forty Construções e Engenharia.

Ao final do exercício de 2019, portanto, os saldos a pagar para a empresa Forty Construções e Engenharia Ltda. foram devidamente inscritos em restos a pagar processados, sendo realizados os seguintes pagamentos:

PERÍODO	EMPRESA FORTY
jan/20	578.480,20
fev/20	400.000,00

Desta forma, ainda que a representação efetuada tenha sido acolhida, fato é que a situação não incorreu em irregularidade, adotada como forma de evitar a interrupção de serviços públicos.



H.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO:

a) Ocorrências de entregas intempestivas de documentos ao Sistema Audep e de remessas de informações sem a devida qualidade configuram descumprimento da Lei Orgânica e Instruções – O gestor municipal, através dos respectivos Secretários Municipais, oportunamente, expediu determinação para que os responsáveis dos setores correlatos promovam a esmerada observância dos ditames legais referentes ao presente aspecto.

b) Recomendações exaradas em julgamentos anteriores não foram atendidas pela Origem – Tal aspecto é totalmente justificado na presente peça.

CONCLUSÃO:

Diante da análise das anotações da ilustre auditoria, bem como das alegações de defesa trazidas ao conhecimento desse Egrégio Tribunal de Contas, não há outra conclusão senão extrair que as Contas do Exercício de 2019 do Município de Santa Bárbara d'Oeste estão aptas a merecer o beneplácito dessa Colenda Corte, o que desde já se requer.

Oportunamente, mister ressaltar que os pontos classificados como “cruciais” em análise de contas anuais estão todos favoráveis, especialmente a aplicação dos mínimos legais na saúde e educação, a observância do limite de despesa com pessoal, nos termos da respectiva LRF, o equilíbrio nos aspectos contábeis de liquidez, bem como a regularidade dos pagamentos com precatórios e encargos fiscais.

Contudo, legítima a conclusão de que a indicação de eventuais itens se projete como meras irregularidades formais, as quais não influenciaram a boa



administração do Município de Santa Bárbara d'Oeste – exercício 2019, bem como não acarretaram prejuízo aos cofres públicos ou aos administrados, portanto, incapazes de macular o exercício financeiro de 2019.

Diante de todo o exposto, considerando o elevado espírito de justiça que norteia as decisões dessa C. Corte, requer-se de Vossa Excelência e de V. Ilustres Pares, que seja emitido parecer FAVORÁVEL à aprovação das Contas do Exercício de 2019 do Poder Executivo de Santa Bárbara d'Oeste, sendo esta medida de inteira JUSTIÇA!

Termos em que,
P. deferimento.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de março de 2.021.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
RAFAEL PIOVEZAN
PREFEITO